



LEI Nº 3.853/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) através da seguinte dotação:

I – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Alegre

Unidade Orçamentária	020002	Secretaria Executiva de Educação	
Órgão	020	Secretaria Executiva de Educação	
Função	12	Educação	
SubFunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0052	Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	
Projeto/ Atividade	2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento Despesa	31717000000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.000,00

Unidade Orçamentária	020002	Secretaria Executiva de Educação	
Órgão	020	Secretaria Executiva de Educação	
Função	12	Educação	
SubFunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0052	Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	
Projeto/ Atividade	2.024	Manutenção das Atividades do Ensino	



Fundamental

Elemento Despesa	33717000000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
Unidade			
Orçamentária	020002	Secretaria Executiva de Educação	
Órgão	020	Secretaria Executiva de Educação	
Função	12	Educação	
SubFunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0052	Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	
Projeto/ Atividade	2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento Despesa	44717000000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.000,00

II – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre

Unidade		Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Orçamentária	022004	Humanos	
Órgão	022	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0029	Assistência Social à Comunidade	
Projeto/ Atividade	2.040	Manutenção da SEMASDH, FMAS e dos Conselhos Vinculados	
Elemento Despesa	317170000 00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.000,00

Unidade		Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Orçamentária	022004	Humanos	
Órgão	022	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	244	Assistência Comunitária	



Programa	0029	Assistência Social à Comunidade	
Projeto/ Atividade	2.040	Manutenção da SEMASDH, FMAS e dos Conselhos Vinculados	
Elemento Despesa	00	337170000	
		Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
Unidade Orçamentária	022004	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Órgão	022	Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos	
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0029	Assistência Social à Comunidade	
Projeto/ Atividade	2.040	Manutenção da SEMASDH, FMAS e dos Conselhos Vinculados	
Elemento Despesa	00	447170000	
		Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei a anulação de saldo de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 à 2025, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 16 de abril de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal